

# "Lei Nº 1083/73"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 1083/73 e resolve enviá-la a S. Excia o S.º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a prometa do terreno em que localizava-se o cemitério velho da Vila de Vinhático (quadra nº 14) medindo 4.500 m.² para a área do Cemitério novo que situa-se em terreno particular de propriedade das Obras Sociais da Pátrioquia de Vinhático.

Art. 2º: A presente Lei, entrará em vigor da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 10 de maio de 1973.

Antônio de Oliveira Lima  
Presidente da Câmara